

**RESOLVE:**

**SUSPENDER, até segunda ordem, o atendimento presencial no gabinete a advogados**, mantido o contato apenas por meio do telefone (31) 3228-7247, ou pelo e-mail institucional do gabinete ([gab213@trt3.jus.br](mailto:gab213@trt3.jus.br)).

Memoriais de processos submetidos à apreciação deste Desembargador, seja como Relator, 2º ou 3º votante, deverão ser encaminhados via e-mail.

Assim que superados os motivos que determinaram a adoção das medidas acima, restabelecer-se-á o atendimento presencial, na forma usual.

Belo Horizonte, 18 de março de 2020.

**PAULO CHAVES CORRÊA FILHO**  
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

**Anexos**

Anexo 1: [Download](#)

**Portaria- Gab. Des. Paula Oliveira Cantelli**

Gabinete da Desembargadora Paula Oliveira Cantelli

**Portaria 01/2020 Gab. Des. Paula Oliveira Cantelli, de 18/03/2020.**

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial no Gabinete.

A **DESEMBARGADORA PAULA OLIVEIRA CANTELLI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência na saúde pública no Estado de Minas Gerais (Decreto 113, de 12/03/2020), em razão da epidemia de doença causada pelo coronavírus (Covid-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

**CONSIDERANDO** a Lei n.13.979/2020, que dispõe sobre medidas

emergenciais para enfrentamento do coronavírus, e a Portaria GP N. 109/2020, que institui o Protocolo de Ação e as medidas preventivas a serem adotadas no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, diante do surto de coronavírus;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER, de 19/03/2020 a 31/03/2020, o atendimento presencial no gabinete**, mantidos o contato apenas por meio do telefone (31)3228-7239, ou pelo e-mail institucional ([gab247@trt3.jus.br](mailto:gab247@trt3.jus.br)).

Memoriais de processos submetidos à apreciação desta Desembargadora - seja como Relatora, 2ª ou 3ª votante -, deverão ser encaminhados via e-mail ([gab247@trt3.jus.br](mailto:gab247@trt3.jus.br)).

Assim que superados os motivos que determinaram a adoção das medidas acima, restabelecer-se-á o atendimento presencial, na forma usual.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**PAULA OLIVEIRA CANTELLI**  
DESEMBARGADORA DO TRABALHO

**Portaria - Gab. Desa. Maria Lúcia Cardoso de Magalhães**

**Portaria 01/2020 - Gab. Des. MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES**

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial no Gabinete.

A **DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES**, no uso

de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais (Decreto 113, de 12/03/2020), em razão da

epidemia de doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.979/2020, que dispõe sobre medidas em face do coronavírus, e a Portaria GP N. 109/2020, que institui o Protocolo de Ação e as medidas preventivas a serem adotadas no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, diante do surto de coronavírus;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER, até segunda ordem, o atendimento presencial no gabinete a**

**advogados**, mantido o contato apenas por meio do telefone (31) 3228-7307, ou pelo email institucional do gabinete (gab101@trt3.jus.br).

Memoriais de processos submetidos à apreciação desta Desembargadora, seja como Relatora, 2º ou 3º votante, deverão ser encaminhados via e-mail.

Assim que superados os motivos que determinaram a adoção das medidas acima, restabelecer-se-á o atendimento presencial, na forma usual.

Belo Horizonte, 18 de março de 2020.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES  
DESEMBARGADORA DO TRABALHO

**Secretaria da Quinta Turma  
Acórdão**

**Processo Nº AP-0010522-66.2017.5.03.0007**

Relator	JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA
AGRAVANTE	ANDREA APARECIDA TAMEIRAO
PRISCILLA BRANDAO DE ALMEIDA	ADVOGADO(OAB: 174659/MG)
RAPHAEL RICARDO DE ALBUQUERQUE FALCAO	ADVOGADO(OAB: 151045/MG)
CAIO GABRIEL FERREIRA MARCONDES	ADVOGADO(OAB: 105197/MG)
DENISE FERREIRA MARCONDES	ADVOGADO(OAB: 49526/MG)

AGRAVANTE	ABIDO DANIEL FILHO
RAPHAEL RICARDO DE ALBUQUERQUE FALCAO	ADVOGADO(OAB: 151045/MG)
CAIO GABRIEL FERREIRA MARCONDES	ADVOGADO(OAB: 105197/MG)
DENISE FERREIRA MARCONDES	ADVOGADO(OAB: 49526/MG)
PRISCILLA BRANDAO DE ALMEIDA	ADVOGADO(OAB: 174659/MG)
AGRAVADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO	ADVOGADO(OAB: 59383/MG)
AGRAVADO	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
EDUARDO MERLO DE AMORIM	ADVOGADO(OAB: 13054/ES)
ALEXANDRE ORSI GUIMARAES PIO	ADVOGADO(OAB: 86458/MG)
AGRAVADO	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
ALESSANDRO MASTROGIOVANNI FARIA	ADVOGADO(OAB: 63530/MG)
MARILIA DE ALMEIDA TORGA RODRIGUES	ADVOGADO(OAB: 122646/MG)
ROSALIA MARIA LIMA SOARES	ADVOGADO(OAB: 147987/MG)
REGIANA VALADARES DA SILVA	ADVOGADO(OAB: 108193/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- ANDREA APARECIDA TAMEIRAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. RESTABELECIMENTO DE PLANO DE SAÚDE. NULIDADE.**

Conquanto comprovado pelas seguradoras o restabelecimento do plano de saúde, há que se permitir aos agravantes a prova de que tal não observara os mesmos patamares e valores aplicáveis durante a vigência do contrato de trabalho, sob pena de cerceamento de prova, que ora se declara.

**DECISÃO:** A Quinta Turma, à unanimidade, conheceu do agravo de petição interposto pelos exequentes e, no mérito, deu-lhe provimento para acolher a nulidade da decisão por cerceio de prova e determinar o retorno dos autos à origem para produção da prova pericial. Custas, na forma da lei.

BELO HORIZONTE/MG, 19 de março de 2020.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

**Processo Nº AP-0010522-66.2017.5.03.0007**  
Relator JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA